

LEI MUNICIPAL Nº 3970, DE 07/06/2013

PROJETO DE LEI Nº 4269, DE 06/06/2013

“ACRESCENTA O ARTIGO 3º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 3964/2013.”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovam e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3964, de 03/05/2013, passa a vigorar com o acréscimo do Art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A – Fica autorizada a retenção, junto ao Fundo de Participação do Município, do valor mensal necessário para o pagamento de cada parcela relativa ao parcelamento autorizado por esta Lei, na forma estipulada em termo de acordo a ser celebrada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de junho de 2013.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE